

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E ADVERTÊNCIA

Processo Licitatório: Pregão 04/2025

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

Empresa: CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS

1. DO FATO

No âmbito do Pregão 04/2025, a empresa **CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS** apresentou proposta para a execução do objeto licitado. Contudo, após análise dos lances ofertados, constatou-se que os **valores propostos são manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os custos de mercado e com as especificações técnicas do edital, caracterizando indícios de inviabilidade de execução do objeto nos termos propostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A desclassificação da proposta da referida empresa fundamenta-se no art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de desclassificação de proposta, incluindo a apresentação de lances manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

Além disso, com base no art. 155, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se à empresa uma advertência, uma vez que os lances inexequíveis apresentados têm o potencial de caracterizar tentativa de fraude à licitação, visando obter vantagem indevida em prejuízo à administração pública e ao caráter competitivo do certame.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se:

Desclassificar a proposta apresentada pela empresa CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS no Pregão 04/2025, com base no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar lances manifestamente inexequíveis.

Aplicar **advertência** à empresa, com fundamento no art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021, em razão da apresentação de lances incompatíveis com a realidade do mercado, configurando indícios de tentativa de fraude ao procedimento licitatório.

4. DO RECURSO

A empresa poderá interpor recurso contra a presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência deste termo, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, devendo o recurso ser dirigido à autoridade competente e acompanhado das razões e documentos pertinentes.



5. DA CIÊNCIA

A empresa **CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS** deverá manifestar ciência do presente termo, que será devidamente arquivado nos autos do processo licitatório.

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2025.

Daniel Basílio Júnior
Jurídico do Setor de Compras e Licitações
OAB-RS 98.249